

DECRETO Nº 221 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a necessidade autorização para realização de eventos durante as festas de fim de ano em razão da pandemia Covid-19 e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe serão conferidas pelo Artigo 77, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n. 09/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora/MG encaminhada através do Ofício nº 756/2020/2ªPJP;

DECRETA

Art. 1º. Os eventos e atividades privadas de cultura, shows, festas, festivais, boates, casas de shows, bares, “baladas” e similares a serem realizadas no Município de Pirapora no período das festas de fim de ano – de 24 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021 – devem ser precedidas de autorização específica do órgão competente da Prefeitura Municipal de Pirapora.

§1º. Constitui como pré-requisito para a presente autorização a existência de Alvará de Funcionamento válido para o local em que ocorrerá o evento ou atividade.

§2º. No termo de autorização o responsável pelo evento ou atividade declarará ter ciência de todas as obrigações e normas de segurança em saúde referente aos protocolos sanitários de prevenção à disseminação da pandemia Covid-19.

§2º. As solicitações para realização dos eventos devem ser realizadas, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 22/12/2020 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020, revogando todas as disposições em contrário.

Pirapora, 21 de dezembro de 2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita Municipal

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAUJO

Procurador Geral do Município

MARIA CÂNDIDA FIUZA COSTA QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

